



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

### CADERNO EXTRA

#### PROVIMENTO Nº 39/2022-CGJ

Processo nº **8.2022.0010/000711-5**.

ÁREAS NOTARIAL E REGISTRAL.

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

*Adia o início de vigência do Provimento nº 34/2022 para o dia 03/10/2022. Encaminha aos Notários e Registradores o Manual de Instruções sobre o funcionamento da CEPIT produzido pela Arpen-RS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GIOVANNI CONTI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado pelos representantes do Colégio Notarial do Brasil - Seção RS; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ciência prévia dos Notários e Registradores sobre o Manual de Instruções sobre o funcionamento da CEPIT produzido pela Arpen-RS,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica adiado o início de vigência do Provimento nº 34/2022 - CGJ/RS para o dia 03/10/2022.

Parágrafo único - Os Notários e Registradores ficam cientificados do Manual de Instruções da Central Eletrônica de Publicações e de Interdições e Tutelas – CEPIT produzido pela Arpen-RS.

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,**

***Corregedor-Geral da Justiça.***

---



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 26/09/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---